



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 49/2011.

“Reconhece de Utilidade Pública no âmbito municipal a Associação dos Estudantes de Ciências de Paulo Afonso/BA - AEC - Repensar.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública no âmbito municipal a Associação dos Estudantes de Ciências de Paulo Afonso/BA – AEC – Repensar.

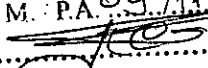
Parágrafo Único – O reconhecimento de que trata o art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662 de 19 de dezembro de 1991.

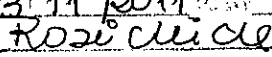
Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2011.


Regivaldo Coriolano da Silva
- Vereador -

APROVADO(A) NA SESSÃO Nº. 1667
DE 09/11/2011 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. P.A. 09/11/2011

PRESIDENTE

ATESTADO DE RECEBIMENTO PROT Nº 733
EM 03/11/2011 DE 10h

Secretaria Administrativa



**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS
DE PAULO AFONSO-BA
AEC-REPENSAR**

CNPJ: 05.870.933/0001-53

QUAL. OSCIP MJ nº. 08071000592/2006-31 (D.O.U. 11/05/2006)

Of. 015/2011


Paulo Afonso, 05 de outubro de 2011.

Ao Excelentíssimo Sr. Regivaldo Coriolando
Presidente da Câmara de Vereadores de Paulo Afonso-Ba.

Prezado Senhor Presidente,

A Associação dos Estudantes de Ciências de Paulo Afonso-BA/ AEC-Repensar, fundada no ano de 2003 e CNPJ sob nº. 05870933/0001-53, com sede na Rua Marechal Rondon, 628 – Centro, Paulo Afonso-Ba, CEP 48609-999, representada pelo seu Diretor Geral MARCELO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, professor, RG 13188326036, CPF 0235416590, residente na Rua Tancredo Neves, 01, Bairro Jardim Bahia, Paulo Afonso-Ba, CEP 48604-250, vem respeitosamente, requerer a Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Para Tanto, anexa a este os documentos necessários, de conformidade com a lei nº662/91, de 19 de dezembro, alterada pela lei 807, de 29 de outubro de 1997.


MARCELO PEREIRA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES
DE CIÊNCIAS DE PAULO AFONSO-BA
AEC-REPENSAR

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 662/91, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

FIXA OS CRITÉRIOS PARA RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO E DA OUTRAS VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado do RJ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis de direito privado, associações, fundações e quaisquer instituições filantrópicas sem fins lucrativos serão reconhecidas de utilidade pública pelo prazo de 10 (dez) anos, observadas as seguintes requisitos:

[REDACTED SECTION]

§1º - A falta de qualquer dos documentos enumerados implicará a rejeição e arquivamento da proposta.

Handwritten notes:
- 30 dias para a
- 30 dias para a
- 30 dias para a

Handwritten signature: J. Carneiro

Handwritten text: LEI Nº 662/91

Handwritten marks: [initials]

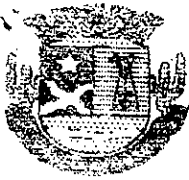
Art. 2º - A revaliação do reconhecimento será feita por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, desde que a entidade comprove seu regular funcionamento e continue atendendo aos requisitos desta Lei.

Parágrafo Único - As entidades com ou sem personalidade jurídica - As entidades com ou sem personalidade jurídica, que não tenham a completar 10 (dez) anos de reconhecimento, ficam obrigadas a revelar-lo no prazo de até 90 (noventa) dias da vigência desta Lei no forma do que dispõe o "caput" deste artigo, sob pena de perder o caráter de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 1991.

Luis Barbosa de Sousa
-Prefeito-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

Quioneide

LEI 807

DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

DÁ NOVA REDAÇÃO AS ALÍNEAS "b" E "c" DO ARTIGO 1º DA LEI 662/91 EM 19/12/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas "b" e "c" do artigo 1º da Lei 662/91, passam a ter a seguinte redação:

Art 1º

a)

b) Relação com nome, título eleitoral e endereço de, no mínimo 30 (trinta) associados;

c) Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 1997.

Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

Salesio Siebert
Chefe de Gabinete

Registrado às Fols. 8
Libro nº 11197
Data: 29/10/97
Ass. Adm.

Até esta data, mediante
cópia no protocolo
PREFEITURA
30/10/97

mjbv/



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS
DE PAULO AFONSO-BA
AEC-REPENSAR

CNPJ: 06.870.933/0001-63
QUAL. OSCIP MJ nº. 08071000592/2006-31 (D.O.U. 11/05/2006)

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA AEC-REPENSAR

1. NOME *Sylvana E. G. Almeida* TÍTULO *133537520582*
Endereço *Jardim Aeroporto, R. do Campo nº 85*
2. NOME *Maria Góti Gomes de Sa'* TÍTULO *119041720531*
Endereço *Lampo Grande, 304, P. Seno P. Azoua - BA*
3. NOME *Luizáris do Nascimento* TÍTULO *586558705-58*
Endereço *Rua Paraguarí, 103, Abel Barbosa*
4. NOME *Juarez Pereira da Silva* TÍTULO *130951840504*
Endereço *Rua Tancredo Neves, nº 01 - Jardim Bahia*
5. NOME *Jessica Maria de S. Souza* TÍTULO *133542930590*
Endereço *Rua Santa Maria, nº 220, B. Santo Bonfim*
6. NOME *Edilma Silva de Lima* TÍTULO *135173780574*
Endereço *Rua Santa Maria, nº 220, B. Santo Bonfim*
7. NOME *JOÃO MARTINIANO DA S. JUNIOR* TÍTULO *135161170574*
Endereço *Jardim Aeroporto, RUA DO CAMPO SN*
8. NOME *Thiago Pereira de Freitas* TÍTULO *138305210582*
Endereço *Rua Ministro Sérgio Mota nº 223, Br. Jardim Aeroporto*
9. NOME *Adalberto Vieira Badalino* TÍTULO *133537490582*
Endereço *Jardim Aeroporto R: Ministro Sérgio Mota*
10. NOME *Pôlho E. P. F. Santos* TÍTULO *122017820509*
Endereço *R- MARIO ANDRE AZZA - JARDIM AEROPORTO 93*
11. NOME *Mario do Rosário Gadielino* TÍTULO *133537510507*
Endereço *R- Ministro Sérgio Mota nº 30, Jari - Aeroporto*
12. NOME *Josefa Silvanir B. Silva* TÍTULO *111709250531*
Endereço *R- DO CAMPO 86, Jardim Aeroporto*
13. NOME *ROSELIJA ANTONIA DOS SANTOS* TÍTULO *130947950540*
Endereço *R- MARIO ANDRE ALVES nº 349 - JARDIM AEROPORTO*
14. NOME *ROSELIJA ANTONIA DOS SANTOS* TÍTULO *130951960507*
Endereço *R- MARIO ANDRE ALVES nº 349 - JARDIM AEROPORTO*



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS
DE PAULO AFONSO-BA
AEC-REPENSAR

CNPJ: 05.870.933/0001-53
QUAL. OSCIP MJ nº. 08071C00592/2006-31 (D.O.U. 11/05/2006)

15. NOME Felipe F. de Assis..... TÍTULO 990878709140
Endereço Quadra C 72 Vila Moxoto BA
16. NOME Isiliane F. de Assis..... TÍTULO 99037900540
Endereço Quadra C n: 72 Vila Moxoto Bahia
17. NOME TAYMONE SUZAR BANDOIRA TÍTULO 175571990523
Endereço RUA PEDRA QUADRADA
18. NOME JOSE EDINALDO BEEERRA TÍTULO 565.6948 0531
Endereço SUBSTACAO Nº 6 - MOXOTO - BA
19. NOME Lucas de Almeida S. Bezerra TÍTULO 1309-4371-0515
Endereço Substacão N° 6 - Moxoto - BA
20. NOME maria sosna silva TÍTULO 12016640523
Endereço Substacão N° 6 - MOXOTO - BA
21. NOME JOSE JOAO DE ASSIS TÍTULO 12192820545
Endereço Q C n° 72 Moxoto BA
22. NOME Alessandra F. das Oliveiras TÍTULO 98.6828.905-07
Endereço Q C n: 72 Moxoto - B - A
23. NOME Alessandro P. da Silva TÍTULO 789690105-82
Endereço Rua Nossa Senhora Aparecida, 858, Barraca
24. NOME Ma de Lourdes F. Silva TÍTULO 36.477730574
Endereço Q C n° 72 Moxoto - B - A
25. NOME MARCO A. MIRANDA TÍTULO 120851930582
Endereço Q C N° 39 MOXOTO BA
26. NOME Regall Souza de Farias Santos TÍTULO 032825071667
Endereço Rua Nossa Senhora Aparecida 858 Barraca
27. NOME Nédia Meiry S. de Oliveira TÍTULO 114054660558
Endereço Princivera G.06 casa 04 chef.
28. NOME luciana kery Arnison de brito TÍTULO 939641305140
Endereço Quadra C 73 Vila Moxoto - BA
29. NOME Maria José A. Brito TÍTULO 179448605-40
Endereço Q C n° 73 MOXOTO BAHIA
30. NOME Bernadete F. de Assis TÍTULO 17956070523
Endereço Q C N° 72 Moxoto B - A



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS
DE PAULO AFONSO-BA
AEC-REPENSAR

CNPJ: 05.870.933/0001-53
QUAL. OSCIP MJ nº. 08071000592/2006-31 (D.O.U. 11/05/2006)

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA AEC-REPENSAR

1. NOME *Silviana G. L. Alencar* TÍTULO *133537520582*
Endereço *Jardim Aeroporto, Rua do Campo nº 85*
2. NOME *Maria Geste Gomes de Sa* TÍTULO *119041730531*
Endereço *Lampo Grande, 304, P. Seneno, P. Azema - BA*
3. NOME *Luciano do Nascimento* TÍTULO *586558705-58*
Endereço *Rua Paraguri, 103, Abel Barbosa*
4. NOME *Luciana Pereira da Silva* TÍTULO *130951840504*
Endereço *Rua Tanerudo Neves, nº 03 - Jardim Pádua*
5. NOME *Jessica Maria de Souza* TÍTULO *1335342930590*
Endereço *Rua Santa Maria, nº 220, B. São do Bonfim*
6. NOME *Octávio Silva de Lima* TÍTULO *135173780574*
Endereço *Rua Santo Maria, nº 220, B. São do Bonfim*
7. NOME *JOÃO MARTINIANO DA S. JUNIOR* TÍTULO *135161170574*
Endereço *JARDIM AEROPORTO, RUA DO CAMPO S/N*
8. NOME *Thiago Pereira de Freitas* TÍTULO *138305210582*
Endereço *Rua Ministro Sergio Mota nº 223, B. Jardim Aeroporto*
9. NOME *Adilson Vieira Badurins* TÍTULO *133537490582*
Endereço *Jardim Aeroporto R: Ministro Sergio Mota*
10. NOME *Pablo E. P. F. Santos* TÍTULO *122017820509*
Endereço *R - MARIO ANDREAZZA - JARDIM AEROPORTO 93*
11. NOME *Mario do Rosário Gadielino* TÍTULO *133537510507*
Endereço *R: Ministro Sergio Mota nº 223 Jardim Aeroporto*
12. NOME *Josefa Silvanio da Silva* TÍTULO *111709250531*
Endereço *R: DO CAMPO 86 Jardim Aeroporto*
13. NOME *Jaqueline Antônia do Espírito Santo* TÍTULO *130947950540*
Endereço *R - MARIO ANDREAZZA nº 349 - JARDIM AEROPORTO*
14. NOME *ROSELIA ANTONIO DA SILVA* TÍTULO *130951960507*
Endereço *R - MARIO ANDREAZZA nº 349 - JARDIM AEROPORTO*



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS
DE PAULO AFONSO-BA
AEC-REPENSAR

CNPJ: 05.870.933/0001-53
QUAL. OSCIP MJ nº. 08071000592/2006-31 (D.O.U. 11/05/2006)

15. NOME Eudes F. de Assis TÍTULO 990878705140
Endereço Quadr. C n: 72 Vila Moxoto BA
16. NOME Soliliane F. de Assis TÍTULO 99037900540
Endereço Quadr. C n: 72 Vila Moxoto Bahia
17. NOME JAYMONTE SOUZA BRINDEIA TÍTULO 175571990523
Endereço RUA PEDRA CORALINA
18. NOME JOSE EDINALDO BEEERKA TÍTULO 565.6948 0531
Endereço SUBSTACAO N° 6 - MOXOTO - BA
19. NOME Lucas de Almeida S. Bezerra TÍTULO 1309-4371-0515
Endereço Substacão N° 6 - Moxoto - BA
20. NOME Maria Socora Silela TÍTULO 18016640523
Endereço Substacão N° 6 - Moxoto - BA
21. NOME JOSE JOAO DE ASSIS TÍTULO 12192820545
Endereço Q. C. N° 72 Moxoto BA
22. NOME Alexandra F. das Oliveira TÍTULO 98682890507
Endereço R. C. n: 72 Moxoto - B-A
23. NOME Alexandro P. da Silva TÍTULO 789690505-82
Endereço Rua Nova Senhora Aparecida, 858, Barraca
24. NOME Ma. de Lourdes F. Silla TÍTULO 36.477730574
Endereço Q. C. n: 72 Moxoto - B - A
25. NOME MARCO A. MIRANDA TÍTULO 120851930582
Endereço Q. C. N° 39 MOXOTO BA
26. NOME Rogall Souza de Farias Santos TÍTULO 032825071768
Endereço Rua Nova Senhora Aparecida 780 Barraca
27. NOME Nédia Miry S. de Oliveira TÍTULO 11405466058
Endereço R. Primavera 6.06. casa 04 chef.
28. NOME Lucia Keyy Amador de Lima TÍTULO 839641305140
Endereço Quadr. C. 73 Vila Moxoto - BA
29. NOME Maria Fabi A. Bina TÍTULO 179448605-40
Endereço Q. C. n: 73 MOXOTO BAHIA
30. NOME Bernadete F. de Assis TÍTULO 17956070523
Endereço Q. C. N° 72 Moxoto B - A

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OP. - M^{te} LENY BATISTA B. DE FREITAS

Av. Apolônio Sales n.º 663

PAULO AFONSO - BA

Associação dos Estudantes de Ciências

Estatuto

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	Da Determinação, Sede, Duração e Objetivo
CAPÍTULO II	Dos Associados
- SEÇÃO A	Da admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão
- SEÇÃO B	Dos direitos, deveres e Responsabilidades
CAPÍTULO III	Do Patrimônio
CAPÍTULO IV	Dos Órgãos Sociais
-SEÇÃO A	Da Assembléia Geral
- SEÇÃO B	Da Administração e Fiscalização
CAPÍTULO V	Da Contabilidade
CAPÍTULO VI	Dos Livros
CAPÍTULO VII	Do Processo Eleitoral
CAPÍTULO VIII	Da Dissolução
CAPÍTULO IX	Do Código de Convivência
CAPÍTULO X	Das Disposições Gerais

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º. – A Associação dos Estudantes de Ciências é uma sociedade civil, que regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. – A Associação terá sua sede na cidade de Paulo Afonso e fóro jurídico na Comarca de Paulo Afonso Estado Bahia.

Art. 3º. – O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. – É objetivo da Associação:

- a) Desenvolver e reforçar o espírito educativo através da criação de instrumentos estudantis e/ou atividade voltadas para o interesse social;
- b) Promover o desenvolvimento intelectual da comunidade, apoiando atividades produtivas educacionais, sendo de forma direta ou indireta;

Art. 5º. – Para a consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários a suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Promover ações na área de pesquisa, assessoria e consultoria na área social e de Ciências.
- c) Para realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres, cooperativas e órgãos públicos, voltados para os interesses comunitários sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO A

Da Inclusão, Eliminação e exclusão

Art. 6º. – Podem ingressar na associação os discentes em Ciências devidamente matriculados em qualquer instituição de ensino legalizada, autodidatas e os docentes, que concordem com a disposição deste estatuto e que, pela a ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo único- A inclusão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

PAULO AFONSO - SA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

Art. 7º. – A exclusão dar-se á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negado.

Art. 8º. – A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º. – O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º. – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo 3º. – A eliminação considerar-se á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1 deste artigo.

Art. 9º. – A exclusão do associado, ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua inclusão ou permanência na Associação.

SEÇÃO B

Dos Direitos

Art. 10., – São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios, que a Associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 120 dias como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembléia Geral fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Excluir-se da Associação quando lhe convier.

Art. 11. – São deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para a Associação;
- c) Manter em dias suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e bom progresso da Associação

Art. 12. – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 13. – O patrimônio da Associação será construído:

- a) Pelos auxílios, doações ou subvenções proveniente de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- b) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- c) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO A

Da Assembléia Geral

Art. 14. – A Assembléia Geral dos associados é um órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes.

Art. 15.– A Assembléia, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, do decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16.– Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Conceder título honoríficos ou bonificação a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça.

Art. 17. – Compete à Assembléia Geral Extraordinária em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes votar as respectivas contas;

- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesses da sociedade.

Art. 18- É de competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, A Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao Capítulo VII e seus artigos.

Art. 19. – O “quorum” para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e no mínimo 1/2 mais um dos associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 1º. – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art.17 em que é exigido a maioria de 2/3 (dois terços).

Parágrafo 2º. – Cada associado terá direito a só um voto, vedada à representação e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrario da Assembléia Geral.

Art. 20. – A Assembléia será normalmente convocada pelo presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 21. – A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante ao aviso aos associados e afixado nos lugares públicos mais freqüentados.

Parágrafo Único – A convocação para a Assembléia Geral Ordinária, deverá ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 22. – A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da diretoria, ou em suas falhas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião.

Art. 23. – O que ocorrerá nas reuniões da Assembléia deverá constar se ATA, aprovada e assinada pelos membros da diretoria e Conselho Fiscal presentes, por uma constituição de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos os que quiserem fazer

SEÇÃO B

Da Administração e Fiscalização

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

Art. 24. – A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 25. – A diretoria deverá ser constituída no mínimo por 3 (três) elementos efetivos, com as designações de presidente, primeiro secretário e primeiro tesoureiro, eleitos, para um mandato de dois anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida uma nova reeleição, com renovação obrigatória de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Único – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 26. – Compete à diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, desenvolver projetos de assessoria, pesquisa e consultoria, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer Programas próprios de investimentos;
- c) Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.
- d) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis, com a expressa autorização da Assembléia Geral;
- e) Deliberar sobre inclusão e exclusão, de associados;
- f) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomada na Assembléia Geral;
- g) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- h) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

Art. 27. – A diretoria reunir-se á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente, por qualquer outro dos seus membros, ou por solicitação do conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. – A diretoria considerar-se á reunida com participação de mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º. – Será lavrada ATA de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ATA será assinada por todos os presentes.

Art. 28. – Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da diretoria e com os sócios;
- b) Autorizar os pagamentos junto ao tesoureiro, verificar freqüentemente o saldo de “caixa”;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria a Assembléia Geral;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a Associação, em juízo e fora dele.

Art. 29. - Compete ao secretario:

PAULO AFONSO - BA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

- a) Lavrar ou mandar lavrar as ATAs das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo Sobre sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

Parágrafo único. – Compete ao secretário assumir e exercer as funções de presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 30. – Compete ao tesoureiro:

- a) Proceder exclusivamente através de cheques bancários ou pagamentos autorizados pelo Presidente;
- b) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar visando-o e mantendo-o e sobre a sua responsabilidade;
- c) Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciárias e outras devidas ou da responsabilidades da associação.

Art. 31. – Compete a qualquer um dos outros dirigentes substituir o tesoureiro em caso de ausência ou vacância.

Art. 32. – O Conselho Fiscal da Associação será constituído por até três membros efetivos e três suplentes, eleitos para um mandato de dois anos, sendo também permitida a reeleição, com renovação de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 33. – **REGIME INTERNO** – O regime interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 34. – Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente e do tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Parágrafo 1.- O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2. – Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Parágrafo 3. - O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgar necessário, por convocação de seu presidente ou qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO V

DA CONTABILIDADE

Art. 35 – A contabilidade da associação obedecerá as decisões legais ou normativas vigentes e tanto quanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

Parágrafo Único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI**DOS LIVROS**

Art. 36 – A associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula dos associados ou fichas;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais;
- c) Livro Caixa;
- d) Outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regime interno.

CAPÍTULO VII**Do Processo Eleitoral**

Art. 37 - As Eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 38 - O sufrágio é direto e o voto secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa optar-se pelo sistema de aclamação.

Art. 39 – Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem a chapa completa.

Art. 40 – O edital de convocação dos associados para Assembléia Geral Ordinária em que se realizará a eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, será divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 41 – A inscrição das chapas concorrentes à diretoria e ao conselho fiscal dar-se-á no período compreendido entre a data da divulgação do edital de convocação até 10 (dez) dias antes da realização da Assembléia.

Art. 42 – A inscrição das chapas para diretoria e do conselho fiscal realizar-se-á na sede da nos prazos estabelecidos em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o livro de registro de inscrição de chapas.

Art. 43 – As chapas concorrentes aos cargos de diretoria e do conselho fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:

- a) Relação nominal dos concorrentes com respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da sociedade;
- b) Autorização por escrito de cada candidato, para sua inscrição;

- c) Indicação de dois fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Art. 44 – Formalizado o registro, não será admitida a substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada, até o momento de instalação da Assembléia Geral.

Art. 45 – Sendo secreta a votação adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos e cargo a ser concorrido.

CAPÍTULO VIII

Da dissolução

Art. 46 – A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando os artigos 17 e 19 deste estatuto.

Art. 47 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo único – Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigos, o remanescente será destinado ao Fundo Social da Solidariedade.

CAPÍTULO IX

Do Código de Convivência

Art. 48 - Fica vetada toda e qualquer ação ou possibilidade de vínculo direta ou indiretamente da entidade para fins partidários.

Art. 49 - Todo e qualquer assunto abordado na reuniões da Associação deverá permanecer em sigilo pelos membros presentes na reunião.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 50 - É vedado a remuneração dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal, vantagens a dirigentes.

PAULO AFONSO - BA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

Art. 51 - As contribuições dos associados, bem como qualquer tipo de doação não será distribuída entre seus integrantes. A associação não distribuirá esse tipo de dividendo, nem qualquer parcela do seu patrimônio, aplicado integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Parágrafo único - O relator de projetos deverá ser responsável pelo levantamento de verbas e coordenação dessas.

Art. 52 - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 18 de maio de 2003.

Art. 53 - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 54 - Este estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, mediante deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 19, deste estatuto.

Art. 55 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais forem insuficientes para tanto.

Paulo Afonso, 18 de maio de 2003

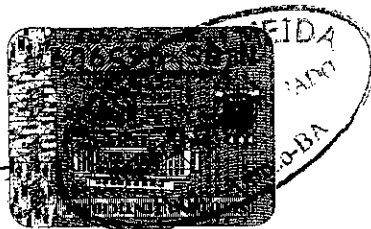
Francisca Elizabeth R. de A. Silva
Presidente da Assembléia

Bruna Graziela Cordeiro dos Santos
Secretário da Assembléia

Marciel Pereira da Silva
Presidente da Associação
Marciel Pereira da Silva
PRESIDENTE
CPF. 011.506.475 - 31

Aderval Vanderleitenório
Advogado nº OAB
ADERVAL VANDERLEITENÓRIO
OAB 1318/AL-632-A/BA
CPF 134.306.614-04

RECONHEÇO A FIRMA
Paulo Afonso
DO QUE DIZI FE
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PAULO AFONSO - BA
TABELIA



PAULO AFONSO - BA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

NOME DO SÓCIO	ASSINATURA DO SÓCIO
01- BRUNA GRAZIELA CORDEIRO DOS SANTOS	Bruna Graziela Cordeiro dos Santos.
02- MARCIEL PEREIRA DA SILVA	Marciel Pereira da Silva
03- SAULO HENRIQUE DE LIMA ALAS	Saulo Henrique de Lima Alas.
04- AMANDA DA SILVA ALCANTARA	Amanda da S. Alcantara
05- MARCOS PEREIRA DA SILVA	Marcos Pereira da Silva
06- FLAVIA LIS FERNANDES MEDINA MELO	Flavia Lis Fernandes Medina Melo
07- PRISCILA OLIVEIRA DE JESUS	Priscila Oliveira de Jesus
08- MARIA GORETE GOMES DE SA	Maria Goreti Gomes de Sa
09- JAILSON COSTA MATIAS	Jailson Costa Matias
10- SOLANGE EVAN. DA SILVA.	SOLANGE EVAN. DA SILVA.
11- JOSE CARLOS DOS SANTOS	Jose Carlos dos Santos
12- VANESSA MARQUES DE OLIVEIRA	Vanessa Marques de Oliveira
13- CLEONICE MARQUES FEITOSA	Cleonice Marques Feitosa
14- JANEILTON ALVES DA SILVA	Janeilton Alves da Silva
15- ELISABÉLA FRANCISCA DA SILVA	Elisabéla Francisca da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Eu, **VALDENOR ALVES TEIXEIRA**, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso das atribuições a mim conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, CERTIFICO conforme requerido que ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS DE PAULO AFONSO AEC-REPENSAR, com sede à Rua Marechal Rondon, n°. 628, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.870.933.0001-53, está cadastrada e em pleno e regular funcionamento desde 04/03/2004. E por nada mais a constar, digitei a presente certidão em duas vias, a qual dato e assino.

Paulo Afonso, 02 de setembro de 2010.

VALDENOR ALVES TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.870.933/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REPENSAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R TANCREDO NEVES	NÚMERO 01	COMPLEMENTO SALA	
CEP 48.604-250	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BAHIA	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **18/10/2010** às **16:30:22** (data e hora de Brasília).

Voltar

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OP. - M^ª LENY BATISTA B. DE FREITAS

Av. Apolônio Sales n.º 663

Ata da Assembléia da Associação dos Estudantes de Ciências de Paulo Afonso - BA.

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e três às vinte horas reuniram-se no bairro Jardim Bahia, Rua Tancredo Neves na sede provisória, os senhores abaixo assinados com a finalidade de deliberarem sobre a Fundação da Associação dos Estudantes de Ciências, para atuarem no desenvolvimento da localidade através da Educação com total integração da comunidade.

Os trabalhos foram dirigidos pela Sr Cláudia Elizabete Rodrigues Galindo que explicou a todos, a finalidade da reunião e objetivos, colocando em debate a fundação o que foi aprovados por todos os presentes da comunidade. Em seguida a diretora dos trabalhos, anunciou que seria formada a primeira diretoria que ficará encarregada de providenciar a regularização junto aos poderes competentes - Realizando o processo de votação, foram escolhidos por unanimidade os Srs(as) Marciel Pereira da Silva - Presidente; Jailson Costa Matias - 1 tesoureiro; Bruna Graziela Cordeiro dos Santos - 1 Secretária; logo após a oficialização da Diretoria Executiva foi colocado em votação o Conselho Fiscal que ficou assim Costituída: Efetivo - Amanda da Silva Alcântara; Flávia Lis Medina; Marcos Peireira da Silva; Suplentes - Priscila Oliveira de Jesus; que ficaram desde já devidamente empossados. Encerrado a escolha e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus suplentes o Sr Marciel Pereira da Silva, Presidente eleito, deu por encerrado a presente Assembléia, foi lido o Estatuto discutido e aprovado, e que para constar lavrou-se a presente Ata, que lida e aprova, vou por mim que secretariei juntamente com a diretoria, Conselho Fiscal, Suplentes e todos os Associados presentes assinados,

- 1 Bruna Graziela Cordeiro dos Santos.
- 2 Marciel Pereira da Silva.
- 3 Saulo Herinque de Lima Dias.
- 4 Amanda da Silva Alcântara.
- 5 Marcos Pereira da Silva.
- 6 Flávia Lis Fernandes Medina Melo.
- 7 Priscila Oliveira de Jesus.
- 8 Maria Gorete Gomes de Sá.
- 9 Jailson Costa Matias.
- 10 Solange Evan. da Silva.
- 11 José Carlos dos Santos.
- 12 Vanessa Marques de Oliveira.
- 13 Cleonise Marques Feitosa.
- 14 Janeilton Alves da Silva Teixeira
- 15 Elisângela Francisca da Silva

Registro Pessoas Jurídicas - Paulo Afonso - BA.

Prenotado em 13 de Agosto de 2003.

Protocolado sob n.º 1873 fls. 250 do L. A-01

Registrado sob n.º _____ fls. _____ do L. _____

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado AV-792, fls. 69, L-A-09.

Ocorrência Ata da Assembleia da Associação dos Estudantes de Ciências de Paulo Afonso - BA

Oficial Marciel Pereira da Silva
Paulo Afonso, 13 de Agosto de 2003.

Esta Ata é cópia fiel extraída do livro próprio.

Presidente: Marciel Pereira da Silva

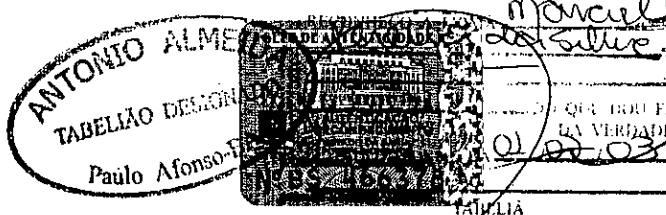
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OP. - M^ª LENY BATISTA B. DE FREITAS

Av. Apolônio Sales n.º 663

PAULO AFONSO - BA.



REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OF. - M^ª LENY BATISTA B. DE FREITAS

Av. Apolônio Sales n.º 663

Ata da Assembléia da Associação dos Estudantes de Ciências de Paulo Afonso - BA.

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e três às vinte horas reuniram-se no bairro Jardim Bahia, Rua Tancredo Neves na sede provisória, os senhores abaixo assinados com a finalidade de deliberarem sobre a Fundação da Associação dos Estudantes de Ciências, para atuarem no desenvolvimento da localidade através da Educação com total integração da comunidade.

Os trabalhos foram dirigidos pela Sr Cláudia Elizabete Rodrigues Galindo que explicou a todos, a finalidade da reunião e objetivos, colocando em debate a fundação o que foi aprovados por todos os presentes da comunidade. Em seguida a diretora dos trabalhos, anunciou que seria formada a primeira diretoria que ficará encarregada de providenciar a regularização junto aos poderes competentes - Realizando o processo de votação, foram escolhidos por unanimidade os Srs(as) Marciel Pereira da Silva - Presidente; Jailson Costa Matias - 1 tesoureiro; Bruna Graziela Cordeiro dos Santos - 1 Secretária; logo após a oficialização da Diretoria Executiva foi colocado em votação o Conselho Fiscal que ficou assim Costituída: Efetivo - Amanda da Silva Alcântara; Flávia Lis Medina; Marcos Peireira da Silva; Suplentes - Priscila Oliveira de Jesus; que ficaram desde já devidamente empossados. Encerrado a escolha e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus suplentes o Sr Marciel Pereira da Silva, Presidente eleito, deu por encerrado a presente Assembléia, foi lido o Estatuto discutido e aprovado, e que para constar lavrou-se a presente Ata, que lida e aprova, vou por mim que secretariei juntamente com a diretoria, Conselho Fiscal, Suplentes e todos os Associados presentes assinados,

- 1 Bruna Graziela Cordeiro dos Santos.
- 2 Marciel Pereira da Silva.
- 3 Saulo Herinque de Lima Dias.
- 4 Amanda da Silva Alcântara.
- 5 Marcos Pereira da Silva.
- 6 Flávia Lis Fernandes Medina Melo.
- 7 Priscila Oliveira de Jesus.
- 8 Maria Gorete Gomes de Sá.
- 9 Jailson Costa Matias.
- 10 Solange Evan. da Silva.
- 11 José Carlos dos Santos.
- 12 Vanessa Marques de Oliveira.
- 13 Cleonise Marques Feitosa.
- 14 Janeilton Alves da Silva Teixeira
- 15 Elisângela Francisca da Silva

Registro Pessoas Jurídicas - Paulo Afonso - BA.

Prenotado em 13 de Agosto de 2003.

Protocolado sob n.º 1873 fls. 250 do L. A-01

Registrado sob n.º - fls. - do L. -

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado AV-792, fls. 69, L-A-09.

Ocorrência Ata da Assembleia da Associação dos Estudantes de Ciências de Paulo Afonso - BA

Oficial Marciel Pereira da Silva
Paulo Afonso, 13 de Agosto de 2003.

Esta Ata é cópia fiel extraída do livro próprio.

Presidente: Marciel Pereira da Silva

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OF. - M^ª LENY BATISTA B. DE FREITAS

Av. Apolônio Sales n.º 663

PAULO AFONSO - BA.

